

PORTARIA Nº 003/02

Considerando a publicação da Lei nº 1.833/98 que “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando a Portaria nº 018/01 que determinou a eleição dos membros da Comissão de Desenvolvimento de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Januária;

Considerando que nenhum servidor se candidatou para ocupar os cargos na Comissão de Desenvolvimento de Pessoal;

Considerando que ocorrendo a falta da eleição, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, indicar os servidores a ocupar os cargos na Comissão de Desenvolvimento Pessoal;

Resolve :

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Desenvolvimento de Pessoal da Câmara Municipal de Januária os servidores :

- Airton Gomes de Souza
- José Victor Dias Figueiredo
- Telly Adriane Castilho, como membros efetivos;

E como membros suplentes os servidores :

- Itamar Rodrigues Simões
- Railde Mendes Silva.

Artigo 2º - Os cargos de direção da Comissão serão distribuídos entre si, através de eleição a ser realizada até 10 (dez) dias a partir da data de publicação desta Portaria, o que será registrada em ata, na primeira reunião.

Artigo 3º - As fichas de avaliação terão validade a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 4º - A avaliação de desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Januária deverá obedecer as Leis Municipais em vigência, Plano de Cargos e Salários de Câmara, Resolução nº 007/01 e demais legislações posteriores, observando o seguinte :

- I – Competência ou capacidade a ser avaliada pelos trabalhos desenvolvidos dentro do setor de cada servidor;
- II – Qualidades comportamentais a serem avaliadas pela ficha funcional do servidor, onde deverão constar todas as ocorrências que sofrer, inclusive processos administrativos;
- III – Cursos e treinamentos que deverão ser oferecidos pela Câmara. Caso não ocorra nenhuma oportunidade, o servidor não será prejudicado;
- IV – Eficiência e Assiduidade que serão avaliadas pelo desempenho do servidor e pelo registro de ponto de frequências.

§ 1º - Os ítems I e II contarão 01 (um) ponto , o ítem III contará 01 (um) ponto para cada curso anual até o limite de 03 (três) por ano e o ítem IV contará 02 (dois) pontos perfazendo um total de 07 (sete) pontos por ano. O servidor que não preencher os requisitos apenas deixará de somar pontos.

§ 2º - A cada 03 (três) faltas injustificadas, o servidor deixará de ganhar o ponto mensal referente a assiduidade.

Artigo 5º - A Comissão de Desenvolvimento de Pessoal deverá reunir-se mensalmente e fará constar na ficha funcional de cada servidor a avaliação feita.

Artigo 6º - Cada membro da Comissão será avaliado normalmente pelos demais membros, fazendo-se substituir pelo suplente que ocupará seu cargo para tal fim.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Januária, 31 de Janeiro de 2002.

Ver. Agemiro Viana Lopes
Presidente